

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 26042016**  
**REF. PROCESSO Nº: 2024.018919**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, COM ANUÊNCIA DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP NA FORMA ABAIXO.**

**Considerando** a Lei nº 14.026/20, considerado o novo marco do saneamento básico, e que alterou significativamente a Lei nº 11.445/07, trazendo no art.11-B, a obrigatoriedade de inclusão de metas de desempenho nos contratos de prestação de serviços/programa, o que foi cumprido integralmente pela CESAN e o Município de Cariacica, por meio do Termo Aditivo nº 01, celebrado em 30/03/2022;

**Considerando** que o novo marco atribui competência regulatória à ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para estabelecer normas de referência para o setor de saneamento, de observância obrigatória por Titulares, prestadores e agentes reguladores, caso necessitem ou busquem acesso aos recursos da União, diretamente, ou por órgão vinculado, de forma gratuita ou mesmo financiada (Lei nº 11.445/07, art.50, III);

**Considerando**, a Resolução ANA nº 211 de 19 de setembro de 2024 aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 que dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cujo art. 13, prevê que as metas de redução de perdas de água na distribuição devem ser compatíveis com a Portaria MCID nº 788, de 1º de agosto de 2024, do Ministério das Cidades, que estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei nº 11.445/2007, e no inciso IV do caput do art. 7º do Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023, ou instrumento que a substitua;

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **ESTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.080.530/0001-43, neste ato representado por seu Secretário Estadual, o Sr. **MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA**, e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, doravante



denominada **COMPANHIA**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, e por sua Diretora de Engenharia e Meio Ambiente, a Sra. **KÁTIA MUNIZ COCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROGRAMA nº 26042016**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), alterada pela Lei nº 14.026/2020, e seus decretos regulamentadores, pela Lei Federal 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021 (Institui a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do ES) e pela Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico), com anuência da **AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **MRAE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.626.383/0001-50, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Sr. **SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO** e interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **ARSP**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 26.064.356.0001-82, ente regulador conforme Lei Complementar Estadual nº 827/2016, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **ALEXANDRE CARETA VENTORIM**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE METAS**

- 1.1. Ficam estabelecidas novas metas progressivas para redução de perdas, na forma do Anexo I deste aditivo.
- 1.2. A área de atuação para alcance das metas é a mesma da Cláusula Primeira do Contrato de Programa vigente.
- 1.3. Para as metas quantitativas de redução de perdas, fica estabelecido o Anexo I, preservada a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação e o direito à revisão contratual, na forma do artigo 29, da Lei nº 11.445/07 e Cláusula 7.2.1 do Contrato de Programa.
- 1.4. As partes ratificam inteiro teor do previsto na Cláusula 7.2.1. do Contrato de Programa, em especial, no que tange ao direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em função de novas regulamentações e indicadores estabelecidos pela ARSP, inclusive aquelas em atendimento a normas gerais estabelecidas pela ANA, e as deliberações relacionadas ao Plano de Investimentos e/ou de Metas aprovadas e/ou ratificadas pelo Colegiado Microrregional, bem como aprovação de Plano Regional de Saneamento.
- 1.5. O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 26042016 em questão, e respectivos Termos Aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2025.10.14 14:01:08 -03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por MUNIR ABUD DE  
OLIVEIRA:11375975773  
Dados: 2025.11.14 12:05:08  
-03'00'

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da CESAN

Assinado digitalmente por  
MARCOS AURELIO SOARES  
DA SILVA:87269570787  
Data: 2025.11.17 14:01:18 -  
0300

**MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saneamento Habitação e  
Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Assinado de forma digital por  
KATIA MUNIZ COCO:09020197754  
Dados: 2025.11.13 17:01:17 -03'00'

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
Diretora de Engenharia e Meio  
Ambiente da CESAN

INTERVENIENTE: ALEXANDRE CARETA VENTORIM  
Assinado digitalmente  
por ALEXANDRE  
CARETA VENTORIM  
Data: 2025.11.25  
20:16:54 -0300

**ALEXANDRE CARETA VENTORIM**  
Diretor-Geral da ARSP

ANUENTE: SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768  
Assinado de forma digital por SERGIO  
HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768  
Dados: 2025.11.17 11:08:35 -03'00'

**SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO**  
Secretário-Geral da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto  
do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
LORENA FAVERO ULIANA  
Data: 17/11/2025 10:19:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
NERY MARTINS DE MORAIS NETO  
Data: 17/11/2025 08:10:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





CPF:

CPF:





**ANEXO I**  
**METAS**

META:	INDICADOR:	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048
Redução de Perdas	I05 - Índice de perdas por ligação	760	743	726	709	692	675	658	640	623	606	589	572	555	538	521	504	487	470	453	435	418	401	384	367	350



Vitória (ES), quinta-feira, 27 de Novembro de 2025.

**RESUMO DO CT03332025  
PEL Nº 018/2025****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** DAYANE MARIA GOMES FERREIRA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPIs e EPCs para reposição de estoque da CESAN.**VALOR:** R\$ 127.882,30 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Lote 01.**PRAZO:** 90 (noventa) dias.**FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO:** Receita própria da CESAN.

Protocolo: 2025-98G9P

ID CidadES: 2025.500E1600006.02.0002

Vitória, 27 de novembro de 2025.

**MYLLER DOS SANTOS CRUZ**

Gerente de Logística da CESAN

**Protocolo 1677404****RESUMO DO CT0334/2025  
PEL Nº 018/2025****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** DAYANE MARIA GOMES FERREIRA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPIs e EPCs para reposição de estoque da CESAN.**VALOR:** R\$ 57.342,50 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Lote 03.**PRAZO:** 90 (noventa) dias.**FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO:** Receita própria da CESAN.

Protocolo: 2025-92R1P

ID CidadES: 2025.500E1600006.02.0002

Vitória, 27 de novembro de 2025.

**MYLLER DOS SANTOS CRUZ**

Gerente de Logística da CESAN

**Protocolo 1677414****RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO  
CT0335/2025****PATROCINADORA:** Companhia Espírito-santense de Saneamento - Cesan.**PATROCINADO:** HUMANIZA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**OBJETO:** FINÇADA E RETIRADA DO MASTRO DO FESTEJO DE SÃO BENEDITO**RECURSOS FINANCEIROS:** Próprios da Cesan, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**PROCESSO:** 2025-2G63B**ID CidadES: 2025.500E1600006.10.0090**

Vitória/ES, 27 de novembro de 2025

**Munir Abud de Oliveira**

Diretor-Presidente da Cesan

**Protocolo 1677637****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
052/2025****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLIELETROLITO ORGÂNICO SINTÉTICO EM EMULSÃO, BASE POLIACRILAMIDA PARAREPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM

CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO

**CONTRATADA:** SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA**VALOR:** R\$ 529.920,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROTOCOLO Nº 2025-9G14B

ID CidadES: 2025.500E1600006.01.0074

Vitória, 27 de novembro de 2025.

**RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO**

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

**Protocolo 1677621****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02,  
ASSINADO EM 25/11/2025, AO CONTRATO DE  
PROGRAMA Nº 26042016****CONTRATANTE:** Município de Cariacica e o Governo do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Awtarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para redução de perdas conforme Anexo I (Indicador I05). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.**REF. PROCESSOS Nº 2024.018919/  
2025-SQXS3**

Vitória, 26 de novembro de 2025

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1677869****Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e  
Educação Profissional - SECTI -****Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito  
Santo - FAPES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131, DE 26 DE  
NOVEMBRO DE 2025.****A DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º -** Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, desta Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, referente ao exercício de 2025, para promoverem o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo não Circulante e ao levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, conforme disposto no Art. 33, do Decreto nº 6.236-R, de 06/11/2025, publicado em 07/11/2025: